

27-03/12

820/12
Projeto de
Lei
23/03/12



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 820, DE 2012

"Dispõe sobre o peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos da rede escolar pública e particular"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Artigo 1º - Institui como peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos da rede escolar pública e particular, em mochilas, pastas e similares:

I - 5% (cinco por cento) do peso do aluno no pré-escolar;

II - 10% (dez por cento) do peso do aluno no ensino fundamental.

Artigo 2º - As escolas definirão por intermédio dos professores e coordenadores, o material a ser transportado diariamente, disponibilizando armários fechados individuais ou coletivos para o material que exceder o peso máximo

Artigo 3º - Os pais ou responsáveis pelo aluno responderão pelo material excedente não exigido pelo estabelecimento de ensino.

820/12
P. 1.º 03
Wellington
22/03/12

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estudos que investigam a postura corporal bem como a coluna vertebral têm mostrado uma clara associação entre a carga das mochilas e a resposta corporal. Crianças, especialmente as mais jovens, adquirem mecanismos compensatórios em relação à postura corporal com cargas acima de 10 (dez) a 15% (quinze por cento) do seu peso corporal correspondente.

O excesso do peso nas mochilas é um problema que carrega, além das dores nas costas, consequências irreversíveis em longo prazo para crianças, como escoliose idiopática infantil, que mesmo sendo congênita pode ser agravada por estes maus hábitos, além de cifose, hiperlordose da coluna lombar, artrose precoce e má postura.

Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que 85% (oitenta e cinco por cento) das pessoas têm, tiveram ou terão um dia dores nas costas provocadas por problemas de coluna, existindo uma relação entre o transporte excessivo de carga na mochila, que poderiam ou deveriam ser evitados na infância, quando a criança está em crescimento e com a massa óssea em formação.

Espera-se com a presente proposição, atuação incisiva na prevenção às deformidades à coluna vertebral, reduzindo assim os riscos de problemas posturais permanentes, melhorando significativamente a qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos.

Ante o exposto, aguardo o apoio dos nobres pares no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, em 7/03/2012.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

820/12
P. Hei 04
Wellington
22/03/12

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 820/12
Em 22 / 03 / 2012

P. Wellington

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constatou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22 / 03 / 2012

P. Wellington

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 22 / 03 / 2012.

P. Wellington
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22 / 03 / 2012

P. Wellington
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Adriano Araújo

Em 28 / 03 / 2012

P. Wellington
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2012

Paracer
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2012.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 22 / 03 / 2012.

Armila Miranda
Funcionário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão.

P. Lei
820/12

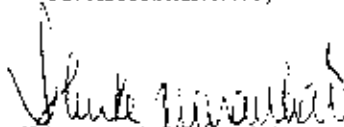
Requerimento Nº /2012

Autor: Da Deputada Olenka Maranhão
Assunto: Pedido de Suspensão

Senhor Presidente,

Solicito pedido de suspensão do Projeto de Lei nº 820/2012 de minha autoria, constante na pauta da 35ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para melhor análise e elaboração, fundamentada no artigo 83 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Olenka Maranhão
Deputada Estadual

Ao Exmo. Sr.
Deputado Janduby Carneiro,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

P. Lei
10/10/2012
2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

DESPACHO

Projeto de Lei Complementar número 24/2012.

Projetos de Lei Ordinária números 105/2011, 118/2011, 134/2011, 352/2011, 434/2011, 535/2011, 558/2011, 725/2012; 779/2012; 811/2012; 820/2012; 843/2012; 908/2012; 995/2012; 1.271/2013; 1.310/2013; 1.404/2013; 1.526/2013; 1.527/2013; 1.642/2013; 1.679/2013; 1.723/2013.

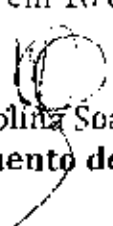
Projetos de Resolução números 95/2013 e 100/2013.

CONSIDERANDO o pedido de retirada e arquivamento das proposições acima indicadas, realizados pelos seus respectivos autores em momento oportuno, bem como o **fim da legislatura** em que estas tramitaram **sem requerimento posterior destes**.

A Diretora do Departamento de Assistência às Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, determina o **encaminhamento** das proposições acima indicadas para o Arquivo.

Fundamento legal: Art. 104 c/c art. 105, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia).

Secretaria Legislativa, em 16 de janeiro de 2019.


Marta Carolina Soares dos Santos
Diretora do Departamento de Assistência às Comissões